PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

MENSAGEM N^{0} 24/2012

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito para aquisição de ônibus para o transporte escolar do Município.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá possibilitar a aquisição de ônibus para o transporte escolar do Município, que irá possibilitar melhorar o atendimento de nossas crianças e adolescentes no transporte escolar Municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, solicitamos ainda que seja votado em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Camâra Municipal de Sarzedo
Antonio Chaslei Martins

Gilmar Pinário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 29, de de Junho de 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 907.360,00(novecentos e sete mil trezentos e sessenta reais) acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1203	Transporte para o Educando		
12.361.1203.2038	Manutenção do Transporte Escolar		
449052	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 907.360,00		

Art. 2º - Como fonte de recurso da abertura de créditos suplementares, previstos no art. 1º, será a rubrica:

2119.00.00 Outras Operações de Credito Internas.....R$ 907.360,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo – MG, 26 junho de 2012.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Gilvan Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75458

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 29/2012 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais.

Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64:

"Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotados na lei de orçamento."

Segundo o art. 41 da Lei nº 4.320/64 os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares: os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais: os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários: os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Conseguida a autorização legislativa caberá ao chefe do executivo proceder à abertura, mediante Decreto, dos créditos autorizados, conforme prevê o art. 42 da Lei nº 4.320/64, oportunidade em que observará o disposto em seu art. 46 (discriminação da importância, da espécie do crédito aberto e a classificação da despesa até onde for possível). Em consequência, no que diz respeito aos créditos especiais o ato de autorização deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

O presente projeto trata da autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 907.360,00 (novecentos e sete mil e trezentos e sessenta reais) com a finalidade de *adquirir um ônibus para atender ao transporte escolar do município.*

Segundo a Lei 4.320/64, a abertura desse tipo de crédito depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e ser precedida de exposição justificativa, o que foi atendido pelo artigo 2º do Projeto de Lei ora em análise.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2012 por manifesta legalidade e constitucionalidade.

Sala das comissões, 02 de julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Vereador Relator

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereadora Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34/2012

"Autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contida nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$907.360,00 (novecentos e sete mil, trezentos e sessenta reais) acrescentando ao orçamento vigente, Lei 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Educação..... 02.07.07 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 *Transporte para o Educando*
12.361.1203.2038 Manutenção do Transporte Escolar
449052 Equipamentos e Material Permanente.....R$907.360,00

Art. 2º - Como fonte de recurso da abertura de créditos suplementares, previstos no artigo 1º, será a rubrica:

2119.000.00 Outras operações de crédito internas.....R$907.360,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 05 de julho de 2012.

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Vereador Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Secretária

LEI 557/2012

"Autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contida nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$907.360,00 (novecentos e sete mil, trezentos e sessenta reais) acrescentando ao orçamento vigente, Lei 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 Secretaria Municipal de Educação..... 02.07.07 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1203 Transporte para o Educando

12.361.1203.2038 Manutenção do Transporte Escolar

449052 Equipamentos e Material Permanente.....R$907.360,00

Art. 2º - Como fonte de recurso da abertura de créditos suplementares, previstos no artigo 1º, será a rubrica:

2119.000.00 Outras operações de crédito internas.....R$907.360,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 06 de julho de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal